



RESOLUÇÃO ARIS CE Nº 24, DE 15 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a revisão dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços a serem aplicados no Município de Jucás - CE, e dá outras providências

O DIRETOR - PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO – ARIS CE, no uso das atribuições que lhe conferem a Cláusula 33^a, incisos I e II, do Protocolo de Intenções convertido em Contrato de Consórcio Público e o art. 29, incisos I e II do Estatuto da ARIS CE, e,

CONSIDERANDO:

Que através das premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007, no Decreto Federal nº 7.217, de 21/06/2010 e Lei Municipal nº 303/2021, pela qual o Município de Jucás ratificou o Protocolo de Intenções da Consórcio Público Intermunicipal de Saneamento Básico – ARIS CE, convertido em Contrato de Consórcio Público, e delegou as competências municipais de regulação econômica e fiscalização da qualidade da prestação dos serviços públicos de saneamento básico à ARIS CE;

Que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jucás, entidade municipal responsável pelos serviços públicos de abastecimento de água tratada e esgotamento sanitário do Município de Jucás, em conformidade com a Resolução ARIS CE nº 16, de 28 de novembro de 2022, solicitou revisão dos valores das Tarifas de Abastecimento de Água, de Esgotamento Sanitário e dos Preços Públicos dos demais serviços correlatos;

Que a Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento – ARIS CE, através do Parecer Consolidado ARIS CE nº 04/2023, emitiu parecer favorável ao pedido de revisão tarifária, por manifesto desequilíbrio econômico-financeiro na prestação dos serviços públicos de



água e esgoto, além de ter sido verificada plena regularidade do pleito em sua composição documental, base jurídico-legal e atendimento aos prazos e premissas definidas por esta Agência Reguladora;

Que o CONREG - Conselho Municipal de Regulação e Fiscalização de Jucás, instituído pela Lei Municipal nº 322/2021, reunido no dia 03 de maio de 2023, analisou e opinou favoravelmente ao Parecer Consolidado nº 04/2023, inclusive quanto ao índice propostos para Tarifas de Abastecimento de Água e Esgoto, e dos Preços Públicos dos demais serviços correlatos praticados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jucás, tendo recomendando dividir o valor reajustado.

Que o referido parecer de revisão tarifária ficou disponível no site da ARIS CE, entre os dias 20 de abril a 05 de maio de 2023, para participação da sociedade, tendo todavia sido registrada apenas uma contribuição.

Que em 03 de maio de 2023, na Câmara de Vereadores de Jucás, foi realizada audiência pública para oitiva da sociedade.

Que, em face do cumprimento de todas as etapas do processo de revisão tarifária do Município de Jucás, a Diretoria Executiva da ARIS CE, reunida no dia 13 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Revisa os atuais valores das Tarifas de Água e Esgoto praticadas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jucás (SAAE) em **46,97%** (quarenta e seis inteiros e noventa e sete centésimos por cento) sobre os atuais valores das Tarifas de Água e Esgoto, dos quais **36,97%** (trinta e seis inteiros e noventa e sete centésimos por cento) a ser aplicado imediatamente (Tabela 1) e **10,00%** (dez por cento) em seis meses da publicação desta resolução (Tabela 2).

Parágrafo único. O valor revisado será aplicado em todas as faixas e categorias de consumo.

Art. 2º. Reestrutura, fixa e readequar tarifas praticadas, faixas de consumo, categorias e novos valores das Tarifas de Água e Esgoto praticados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jucás (SAAE), conforme apresentado no Tabela 1, desta Resolução.

Art. 3º. Reajusta através do IPCA os atuais valores das tarifas praticadas para os demais serviços do SAAE Jucás em 8,66% (Oito inteiros e sessenta e seis centésimos por cento), conforme Tabela 3, desta Resolução.

Art. 4º. Estabelecer valores tarifários para os novos serviços a serem praticados pelo SAAE Jucás, conforme apresentado no Tabela 3, quanto a fixação pela Resolução ARIS CE nº 13, de 17 de agosto de 2022.

Art. 5º. Fixar os novos valores para multas relativas a infrações cometidas por usuários, conforme Tabela 4, desta Resolução.

Art. 6º. Mantem o percentual de 50% da tarifa de coleta de esgoto sobre a Tarifa de água.

Art. 7º. Determina a realização de investimentos aprovados no Parecer Consolidado ARIS CE nº04/2023.

Parágrafo único. Deve o prestrador comunicar semestralmente a ARIS CE sobre o andamento dos investimentos realizados.

Art. 8º. Para fins de divulgação desta Resolução, o SAAE Jucás afixará as tabelas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços, bem como dos novos valores das Multas aos infratores, estabelecidos nesta Resolução, em local de fácil acesso, em seu sítio na Internet e comunicado através de mensagens em suas Contas/Faturas.



Art. 9º. Os novos valores, estabelecidos por esta Resolução, somente serão praticados pelo SAAE Jucás, após 30 (trinta) dias da publicação na íntegra desta Resolução na imprensa oficial ou em jornal de circulação no Município de Jucás, conforme determina o art. 39 da Lei Federal nº 11.445/2007.

Art. 10. O descumprimento desta resolução pelo prestador sujeita-o à advertências, sanção ou multa pelo ente regulador, na forma de resolução que discipline ou decisão fundamentada da Diretoria Executiva, cabendo-lhe categorizar a ocorrência como média, grave ou gravíssima.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

DIRETORIA EXECUTIVA DA ARIS CE

Tabela 1 – Valores das Tarifas de Água

| Tarifa: 01 - RESIDENCIAL - 1 Sigla: R-1* | | | | | |
|---|----------------|--------------|---------------------------------|--|-----------------------------------|
| Seq. Faixa | Inicial | Final | Tarifa Anterior (R\$/m³) | Valor Revisado (alterado) - R\$ | Tarifa Atualizada (R\$/m³) |
| 1 | 0 | 10** | 2,614 | 0,9664 | 3,5804 |
| 2 | 11 | 20 | 2,897 | 1,071 | 3,968 |
| 3 | 21 | 30 | 3,184 | 1,1771 | 4,3611 |
| 4 | 31 | 40 | 3,472 | 1,2836 | 4,7556 |
| 5 | 41 | 50 | 3,707 | 1,3705 | 5,0775 |
| 6 | 51 | 999.999 | 4,075 | 1,5065 | 5,5815 |

| Tarifa: 02 – RESIDENCIAL - 2 Sigla: R-2 | | | | | |
|--|----------------|--------------|---------------------------------|--|-----------------------------------|
| Seq. Faixa | Inicial | Final | Tarifa Anterior (R\$/m³) | Valor Revisado (alterado) - R\$ | Tarifa Atualizada (R\$/m³) |
| 1 | 0 | 10** | 2,319 | 0,8573 | 3,1763 |
| 2 | 11 | 20 | 2,636 | 0,9745 | 3,6105 |
| 3 | 21 | 30 | 2,897 | 1,071 | 3,968 |
| 4 | 31 | 40 | 3,158 | 1,1675 | 4,3255 |
| 5 | 41 | 50 | 3,372 | 1,2466 | 4,6186 |
| 6 | 51 | 999.999 | 3,6445 | 1,3474 | 4,9919 |

| Tarifa: 03 - RESIDENCIAL SOCIAL - Sigla: R-3 | | | | | |
|---|----------------|--------------|---------------------------------|--|-----------------------------------|
| Seq. Faixa | Inicial | Final | Tarifa Anterior (R\$/m³) | Valor Revisado (alterado) - R\$ | Tarifa Atualizada (R\$/m³) |
| 1 | 0 | 10** | 2,614 | 0,9664 | 3,5804 |
| 2 | 11 | 20 | 2,897 | 1,071 | 3,968 |
| 3 | 21 | 30 | 3,184 | 1,1771 | 4,3611 |
| 4 | 31 | 40 | 3,472 | 1,2836 | 4,7556 |
| 5 | 41 | 50 | 3,707 | 1,3705 | 5,0775 |
| 6 | 51 | 60 | 4,075 | 1,5065 | 5,5815 |

| Tarifa: 04 - COMERCIAL - 1 - Sigla: C-1 | | | | | |
|---|---------|---------|--------------------------|---------------------------------|----------------------------|
| Seq. Faixa | Inicial | Final | Tarifa Anterior (R\$/m³) | Valor Revisado (alterado) - R\$ | Tarifa Atualizada (R\$/m³) |
| 1 | 0 | 10** | 3,135 | 1,159 | 4,294 |
| 2 | 11 | 20 | 3,472 | 1,2836 | 4,7556 |
| 3 | 21 | 30 | 3,813 | 1,4097 | 5,2227 |
| 4 | 31 | 40 | 4,153 | 1,5354 | 5,6884 |
| 5 | 41 | 50 | 4,437 | 1,6404 | 6,0774 |
| 6 | 51 | 999.999 | 4,868 | 1,7997 | 6,6677 |

| Tarifa: 05 - COMERCIAL 2- Sigla: C-2 | | | | | |
|--------------------------------------|---------|---------|--------------------------|---------------------------------|----------------------------|
| Seq. Faixa | Inicial | Final | Tarifa Anterior (R\$/m³) | Valor Revisado (alterado) - R\$ | Tarifa Atualizada (R\$/m³) |
| 1 | 0 | 15** | 4,294 | | 4,294 |
| 2 | 15 | 20 | 4,9934 | | 4,9934 |
| 3 | 21 | 30 | 5,4838 | | 5,4838 |
| 4 | 31 | 40 | 5,9728 | | 5,9728 |
| 5 | 41 | 50 | 6,3813 | | 6,3813 |
| 6 | 51 | 999.999 | 7,3345 | | 7,3345 |

| Tarifa: 06 - MISTA - Sigla: M-1 | | | | | |
|---------------------------------|---------|---------|--------------------------|---------------------------------|----------------------------|
| Seq. Faixa | Inicial | Final | Tarifa Anterior (R\$/m³) | Valor Revisado (alterado) - R\$ | Tarifa Atualizada (R\$/m³) |
| 1 | 0 | 15** | 3,5804 | | 3,5804 |
| 2 | 16 | 20 | 4,1437 | | 4,1437 |
| 3 | 21 | 30 | 4,5523 | | 4,5523 |
| 4 | 31 | 40 | 4,9609 | | 4,9609 |
| 5 | 41 | 50 | 5,2986 | | 5,2986 |
| 6 | 51 | 999.999 | 5,6226 | | 5,6226 |

| Tarifa: 07 - INDUSTRIAL - Sigla: I-1 | | | | | |
|--------------------------------------|---------|-------|--------------------------|---------------------------------|----------------------------|
| Seq. Faixa | Inicial | Final | Tarifa Anterior (R\$/m³) | Valor Revisado (alterado) - R\$ | Tarifa Atualizada (R\$/m³) |
| 1 | 0 | 20** | 4,294 | | 4,294 |
| 2 | 21 | 30 | 5,0184 | | 5,0184 |
| 3 | 31 | 40 | 5,5386 | | 5,5386 |

| Seq. Faixa | Inicial | Final** | Tarifa Anterior (R\$/m ³) | Valor Revisado (alterado) - R\$ | Tarifa Atualizada (R\$/m ³) |
|------------|---------|---------|---------------------------------------|---------------------------------|---|
| 4 | 41 | 50 | 6,0624 | | 6,0624 |
| 5 | 51 | 999.999 | 6,5089 | | 6,5089 |

| Tarifa: 04 – PUBLICA - 1 Sigla: P-1 | | | | | |
|-------------------------------------|---------|---------|---------------------------------------|---------------------------------|---|
| Seq. Faixa | Inicial | Final | Tarifa Anterior (R\$/m ³) | Valor Revisado (alterado) - R\$ | Tarifa Atualizada (R\$/m ³) |
| 1 | 0 | 10** | 3,135 | 1,159 | 4,294 |
| 2 | 11 | 20 | 3,472 | 1,2836 | 4,7556 |
| 3 | 21 | 30 | 3,813 | 1,4097 | 5,2227 |
| 4 | 31 | 40 | 4,153 | 1,5354 | 5,6884 |
| 5 | 41 | 50 | 4,437 | 1,6404 | 6,0774 |
| 6 | 51 | 999.999 | 4,868 | 1,7997 | 6,6677 |

*Categorias conforme a Resolução ARIS CE nº 13 de 17 de agosto de 2022;

**Consumo mínimo da categoria (numeral da faixa final multiplica o valor por m³)

Tabela 2 – Valores das Tarifas de Água (Vencimento a partir de janeiro 2024)

| Tarifa: 01 - RESIDENCIAL - 1 Sigla: R-1* | | | | | |
|---|---------------------|-------------------|---|-----------------------------------|-----------------------------------|
| Seq. Faixa | Inicial (m³) | Final (m³) | Tarifa Anterior 04/2023 (R\$/m³) | Valor Revisado Total (R\$) | Tarifa Atualizada (R\$/m³) |
| 1 | 0 | 10** | 2,614 | 1,2278 | 3,8418 |
| 2 | 11 | 20 | 2,897 | 1,3607 | 4,2577 |
| 3 | 21 | 30 | 3,184 | 1,4955 | 4,6795 |
| 4 | 31 | 40 | 3,472 | 1,6308 | 5,1028 |
| 5 | 41 | 50 | 3,707 | 1,7412 | 5,4482 |
| 6 | 51 | 999.999 | 4,075 | 1,914 | 5,989 |

| Tarifa: 02 – RESIDENCIAL - 2 Sigla: R-2 | | | | | |
|--|---------------------|-------------------|---|-----------------------------------|-----------------------------------|
| Seq. Faixa | Inicial (m³) | Final (m³) | Tarifa Anterior 04/2023 (R\$/m³) | Valor Revisado Total (R\$) | Tarifa Atualizada (R\$/m³) |
| 1 | 0 | 10** | 2,319 | 1,0892 | 3,4082 |
| 2 | 11 | 20 | 2,636 | 1,2381 | 3,8741 |
| 3 | 21 | 30 | 2,897 | 1,3607 | 4,2577 |
| 4 | 31 | 40 | 3,158 | 1,4833 | 4,6413 |
| 5 | 41 | 50 | 3,372 | 1,5838 | 4,9558 |
| 6 | 51 | 999.999 | 3,6445 | 1,7118 | 5,3563 |

| Tarifa: 03 - RESIDENCIAL SOCIAL - Sigla: R-3 | | | | | |
|---|---------------------|-------------------|---|-----------------------------------|-----------------------------------|
| Seq. Faixa | Inicial (m³) | Final (m³) | Tarifa Anterior 04/2023 (R\$/m³) | Valor Revisado Total (R\$) | Tarifa Atualizada (R\$/m³) |
| 1 | 0 | 10** | 2,614 | 1,2278 | 3,8418 |
| 2 | 11 | 20 | 2,897 | 1,3607 | 4,2577 |
| 3 | 21 | 30 | 3,184 | 1,4955 | 4,6795 |
| 4 | 31 | 40 | 3,472 | 1,6308 | 5,1028 |
| 5 | 41 | 50 | 3,707 | 1,7412 | 5,4482 |
| 6 | 51 | 60 | 4,075 | 1,914 | 5,989 |

Tarifa: 04 - COMERCIAL - 1 - Sigla: C-1

| Seq. Faixa | Inicial (m³) | Final (m³) | Tarifa Anterior 04/2023 (R\$/m³) | Valor Revisado Total (R\$) | Tarifa Atualizada (R\$/m³) |
|------------|--------------|------------|----------------------------------|----------------------------|----------------------------|
| 1 | 0 | 10** | 3,135 | 1,4725 | 4,6075 |
| 2 | 11 | 20 | 3,472 | 1,6308 | 5,1028 |
| 3 | 21 | 30 | 3,813 | 1,791 | 5,604 |
| 4 | 31 | 40 | 4,153 | 1,9507 | 6,1037 |
| 5 | 41 | 50 | 4,437 | 2,0841 | 6,5211 |
| 6 | 51 | 999.999 | 4,868 | 2,2865 | 7,1545 |

Tarifa: 05 - COMERCIAL 2- Sigla: C-2

| Seq. Faixa | Inicial (m³) | Final (m³) | Tarifa Anterior 04/2023 (R\$/m³) | Valor Revisado Total (R\$) | Tarifa Atualizada (R\$/m³) |
|------------|--------------|------------|----------------------------------|----------------------------|----------------------------|
| 1 | 0 | 15** | 4,6075 | | 4,6075 |
| 2 | 15 | 20 | 5,3579 | | 5,3579 |
| 3 | 21 | 30 | 5,8842 | | 5,8842 |
| 4 | 31 | 40 | 6,4089 | | 6,4089 |
| 5 | 41 | 50 | 6,8472 | | 6,8472 |
| 6 | 51 | 999.999 | 7,87 | | 7,8700 |

Tarifa: 06 - MISTA - Sigla: M-1

| Seq. Faixa | Inicial (m³) | Final (m³) | Tarifa Anterior 04/2023 (R\$/m³) | Valor Revisado Total (R\$) | Tarifa Atualizada (R\$/m³) |
|------------|--------------|------------|----------------------------------|----------------------------|----------------------------|
| 1 | 0 | 15** | 3,8418 | | 3,8418 |
| 2 | 16 | 20 | 4,4462 | | 4,4462 |
| 3 | 21 | 30 | 4,8847 | | 4,8847 |
| 4 | 31 | 40 | 5,3231 | | 5,3231 |
| 5 | 41 | 50 | 5,6854 | | 5,6854 |
| 6 | 51 | 999.999 | 6,0331 | | 6,0331 |

Tarifa: 07 - INDUSTRIAL - Sigla: I-1

| Seq. Faixa | Inicial (m³) | Final (m³) | Tarifa Anterior 04/2023 (R\$/m³) | Valor Revisado Total (R\$) | Tarifa Atualizada (R\$/m³) |
|------------|--------------|------------|----------------------------------|----------------------------|----------------------------|
| 1 | 0 | 20** | 4,6075 | | 4,6075 |
| 2 | 21 | 30 | 5,3847 | | 5,3847 |
| 3 | 31 | 40 | 5,943 | | 5,943 |
| 4 | 41 | 50 | 6,505 | | 6,505 |

| Seq. Faixa | Inicial (m ³) | Final (m ³) | Tarifa Anterior 04/2023 (R\$/m ³) | Valor Revisado Total (R\$) | Tarifa Atualizada (R\$/m ³) |
|------------|---------------------------|-------------------------|---|----------------------------|---|
| 5 | 51 | 999.999 | 6,9841 | | 6,9841 |

Tarifa: 04 – PÚBLICA - 1 Sigla: P-1

| Seq. Faixa | Inicial (m ³) | Final (m ³) | Tarifa Anterior 04/2023 (R\$/m ³) | Valor Revisado Total (R\$) | Tarifa Atualizada (R\$/m ³) |
|------------|---------------------------|-------------------------|---|----------------------------|---|
| 1 | 0 | 10** | 3,135 | 1,4725 | 4,6075 |
| 2 | 11 | 20 | 3,472 | 1,6308 | 5,1028 |
| 3 | 21 | 30 | 3,813 | 1,791 | 5,604 |
| 4 | 31 | 40 | 4,153 | 1,9507 | 6,1037 |
| 5 | 41 | 50 | 4,437 | 2,0841 | 6,5211 |
| 6 | 51 | 999.999 | 4,868 | 2,2865 | 7,1545 |

*Categorias conforme a Resolução ARIS CE nº 13 de 17 de agosto de 2022;

**Consumo mínimo da categoria (faixa final multiplica o valor por m³)

Tabela 3 – Valores dos Preços dos Demais Serviços e Multas

| Descrição* | Valor (R\$) | Observações |
|---|-------------|---|
| Aferição de hidrômetro (laboratório) | 120,00 | Fixado pela Resolução ARIS CE nº 13 |
| Aferição de hidrômetro (teste local) | 43,00 | Atualizado pela Resolução ARIS CE nº 13 |
| Análise de projeto a (por lotes) | 20,00 | Fixado pela Resolução ARIS CE nº 13 |
| Análise Técnica de projeto | 3.500,00 | Fixado pela Resolução ARIS CE nº 13 |
| Caixa de Proteção hidrômetro | 107,89 | Fixado pela Resolução ARIS CE nº 13 |
| Carrada de água (caminhão do Prestador) | 257,97 | Fixado pela Resolução ARIS CE nº 13 |
| Carrada de água (caminhão de terceiros) | 52,52 | Fixado pela Resolução ARIS CE nº 13 |
| Conserto Cavalete Danificado | 36,02 | Atualizado pela Resolução ARIS CE nº 13 |
| Corte a pedido | 25,00 | Atualizado pela Resolução ARIS CE nº 13 |
| Deslocamento de local de hidrômetro | 57,20 | Atualizado pela Resolução ARIS CE nº 13 |
| Desobstrução de rede Esgoto (interno) | 38,56 | Atualização Inflacionária |
| Emissão de 2º Via da Conta de Água (impressão) | 5,52 | Atualização Inflacionária |
| Escavação de vala (Metragem Linear) | 7,78 | Atualizado pela Resolução ARIS CE nº 11 |
| Instalação de hidrômetro (a pedido) | 105,00 | Atualizado pela Resolução ARIS CE nº 12 |
| Ligação de esgoto em caixa | 100,09 | Atualizado pela Resolução ARIS CE nº 13 |
| Ligação de esgoto em rede (6 m) | 205,22 | Atualizado pela Resolução ARIS CE nº 13 |
| Ligação de esgoto padrão projeto | 301,32 | Atualizado pela Resolução ARIS CE nº 13 |
| Ligação Nova de água | 77,82 | Atualizado pela Resolução ARIS CE nº 13 |
| Pavimentação asfáltica (m²) | 19,25 | Fixado pela Resolução ARIS CE nº 13 |
| Pavimentação em calçamento com pedra tosca (m²) | 11,98 | Fixado pela Resolução ARIS CE nº 13 |
| Religação (até 48 horas) | 30,00 | Atualizado pela Resolução ARIS CE nº 13 |
| Religação urgência (até 24 horas) | 50,00 | Atualizado pela Resolução ARIS CE nº 13 |
| Substituição de Hidrômetro (ressarcimento) | 140,15 | Fixado pela Resolução ARIS CE nº 13 |
| Tarifa de uso de rede disponível | 5.000,00 | Fixado pela Resolução ARIS CE nº 13 |
| Vistoria Domiciliar | 11,33 | Atualização Inflacionária |

*Prazos de execução devem ocorrer de acordo com a resolução ARIS CE nº13 de 17 de agosto de 2022

Tabela 4 - Multas Relativas Às Infrações

| Item | Descrição | Valor (R\$) |
|-------------|---|--------------------|
| 1 | Danificação proposital, inversão ou retirada do hidrômetro; | 750,00 |
| 2 | Ligação clandestina do ramal predial antes do hidrômetro (bypass); | 1.000,00 |
| 3 | Desperdício de água; | 200,00 |
| 4 | Impedimento voluntário à promoção da leitura do hidrômetro ou à execução de serviços de manutenção do cavalete e hidrômetro pelo prestador de serviços; | 250,00 |
| 5 | Interligação de instalações prediais (derivação) de água, entre imóveis distintos com ou sem débito; | 750,00 |
| 6 | Intervenção ou danificação, de qualquer natureza, nas instalações dos sistemas públicos de água. | 1.250,00 |
| 7 | Intervenção ou danificação, de qualquer natureza, nas instalações dos sistemas públicos de esgoto | 1.250,00 |
| 8 | Instalação de aparelhos eliminadores (supressores de ar) ou bloqueadores de ar sem autorização do prestador; | 1.000,00 |
| 9 | Instalação de ejetores ou bombas ou qualquer outro dispositivo no ramal predial ou na rede de distribuição; | 2.000,00 |
| 10 | Instalação predial de água ligada à rede pública, interligada com abastecimento de água alimentada por outras fontes; | 750,00 |
| 11 | Lançamento de águas pluviais nas instalações ou coletores prediais de esgotos sanitários; | 250,00 |
| 12 | Lançamento de despejos que por suas características exijam tratamento prévio na rede pública de esgotamento sanitário, sem adequar aos padrões de lançamento; | 1.500,00 |
| 13 | Religação clandestina (Restabelecimento irregular) do abastecimento de água em ligações cortadas no cavalete ou no ramal; | 1.250,00 |
| 14 | Violação do lacre de proteção do cavalete e do hidrômetro; lacre x hidrômetro separar | 100,00 |
| 15 | Uso indevido de hidrante público. | 500,00 |